

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

## LEI N° 1165/2016

### SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO PARA ENTIDADE ASSISTENCIAL.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** – Nos termos dos Artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à entidade a seguir relacionada, no exercício de 2017, no respectivo valor pré-estabelecido, em conformidade com a L.D.O. 2016 e L.O.A. 2016 para 2017:

Nome da Entidade	CNPJ	Destinação dos Recursos	Valor Anual do Repasse -2017
Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí – ASSEC Creche Betel	77.474.088/0001-08	Auxílio no atendimento de crianças de 0 a 05 anos	R\$ 1.330.000,00

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**